

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 45/2020

GOVERNO ESTADUAL ATUALIZA O MAPEAMENTO DE RISCO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 18/07/2020, a Portaria nº. 141-R da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que atualiza o mapeamento de risco instaurado pelo Governo Estadual, revogando a Portaria nº. 135-R.

Para melhor compreensão segue abaixo o quadro atualizado do mapeamento de risco dos municípios:

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Alto Rio Novo	RISCO ALTO
Aracruz	RISCO ALTO
Bom Jesus do Norte	RISCO ALTO
Cariacica	RISCO ALTO
Colatina	RISCO ALTO
Ibiraçu	RISCO ALTO
Linhares	RISCO ALTO
Mimoso do Sul	RISCO ALTO
Nova Venécia	RISCO ALTO
Presidente Kennedy	RISCO ALTO
São Domingos do Norte	RISCO ALTO
São Gabriel da Palha	RISCO ALTO
Sooretama	RISCO ALTO
Vila Valério	RISCO ALTO
Afonso Cláudio	RISCO MODERADO
Água Doce do Norte	RISCO MODERADO
Águia Branca	RISCO MODERADO
Alegre	RISCO MODERADO
Anchieta	RISCO MODERADO
Baixo Guandu	RISCO MODERADO
Barra de São Francisco	RISCO MODERADO
Boa Esperança	RISCO MODERADO
Cachoeiro de Itapemirim	RISCO MODERADO
Castelo	RISCO MODERADO
Conceição da Barra	RISCO MODERADO
Conceição do Castelo	RISCO MODERADO
Dores do Rio Preto	RISCO MODERADO

Ecoporanga	RISCO MODERADO
Fundão	RISCO MODERADO
Guaçuí	RISCO MODERADO
Guarapari	RISCO MODERADO
Ibitirama	RISCO MODERADO
Irupi	RISCO MODERADO
Itapemirim	RISCO MODERADO
Iúna	RISCO MODERADO
Jerônimo Monteiro	RISCO MODERADO
João Neiva	RISCO MODERADO
Mantenópolis	RISCO MODERADO
Marataizes	RISCO MODERADO
Marechal Floriano	RISCO MODERADO
Marilândia	RISCO MODERADO
Montanha	RISCO MODERADO
Mucurici	RISCO MODERADO
Muqui	RISCO MODERADO
Pancas	RISCO MODERADO
Pinheiros	RISCO MODERADO
Plúma	RISCO MODERADO
Rio Bananal	RISCO MODERADO
Rio Novo do Sul	RISCO MODERADO
Santa Leopoldina	RISCO MODERADO
Santa Teresa	RISCO MODERADO
São José do Calçado	RISCO MODERADO
São Mateus	RISCO MODERADO
São Roque do Canaã	RISCO MODERADO
Serra	RISCO MODERADO
Vargem Alta	RISCO MODERADO
Viana	RISCO MODERADO
Vila Velha	RISCO MODERADO
Vitória	RISCO MODERADO
Alfredo Chaves	RISCO BAIXO
Apiacá	RISCO BAIXO
Atilio Vivacqua	RISCO BAIXO
Brejetuba	RISCO BAIXO
Divino de São Lourenço	RISCO BAIXO
Domingos Martins	RISCO BAIXO
Governador Lindenberg	RISCO BAIXO
Ibatiba	RISCO BAIXO
Iconha	RISCO BAIXO
Itaguaçu	RISCO BAIXO
Itarana	RISCO BAIXO
Jaguareé	RISCO BAIXO
Laranja da Terra	RISCO BAIXO
Muniz Freire	RISCO BAIXO
Pedro Canário	RISCO BAIXO
Ponto Belo	RISCO BAIXO
Santa Maria de Jetibá	RISCO BAIXO
Venda Nova do Imigrante	RISCO BAIXO
Vila Pavão	RISCO BAIXO

- **COMÉRCIO EM GERAL:**

Como Vitória, Serra e Vila Velha, dentre outros municípios, estão classificadas como risco moderado, o comércio poderá funcionar de segunda à sexta-feira das 10:00h às 16:00h, sem alternância de dias de funcionamento.

Nos municípios classificados como de risco baixo e com menos de 70 mil habitantes, não há vedação de funcionamento aos sábados, mas o horário do comércio, em qualquer dia, deve ser entre 10h e 16h. Já nos municípios com mais de 70 mil habitantes, também não há vedação para funcionamento aos sábados, mas o próprio município deverá regulamentar dois turnos de funcionamento.

Já as galerias, centros comerciais e shopping centers nos municípios classificados como de risco baixo, não possuem restrição de dias ou de horário para funcionamento, mas devem observar o limite de 50% de ocupação.

No que toca às lojas de conveniência, não houve alteração nas regras em vigor.

- **RESTAURANTES E LANCHONETES:**

Em relação ao funcionamento de restaurantes e lanchonetes situados em municípios classificados como de risco moderado ou alto, o atendimento presencial poderá ser feito de segunda à sexta-feira, até às 18h, admitido o funcionamento destes estabelecimentos aos sábados, até 16h, mas apenas nos municípios classificados no nível de risco moderado.

Nos municípios de risco baixo, não há limitação de horário para funcionamento dos restaurantes e lanchonetes.

- **SHOPPING CENTERS:**

Na mesma edição do Diário Oficial também foi publicada a Portaria nº. 142-R, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que possibilita o atendimento presencial em shopping centers, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, com funcionamento limitado de 12:00h às 20:00h. Assim, não há mais necessidade de horários específicos para lojas âncoras, semi âncoras e satélites.

As lojas de alimentação situadas em shopping centers localizados em municípios classificados como de risco moderado ou de risco alto, poderão funcionar das 12h às 18h, admitindo-se o funcionamento de lojas de alimentação aos sábados, das 12h às 16h, nos municípios classificados no nível de risco moderado.

Além disso, os limites de horários para atendimento presencial nos shopping centers não se aplicam para os estabelecimentos de atuação de profissionais da saúde, bem como a academias.

- **ACADEMIAS:**

Diante das modificações da aludida portaria, as academias de esporte nos municípios de risco baixo, não possuem limitação de alunos de acordo com a área física.

Já nas academias situadas nos municípios com risco moderado ou com risco alto, com área inferior a 75m², deve ser observado o revezamento de alunos, que já estava em vigor.

Por outro lado, as academias com área igual ou superior a 75m², nos municípios classificados no nível de risco alto, poderão ter no máximo de 5 alunos por horário de agendamento, não se aplicando esta limitação para os estabelecimentos situados em municípios classificados como de risco moderado.

As demais regras de funcionamento do comércio, serviços e indústrias, permanecem inalteradas.

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 19 de julho de 2020.